



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROT O C O L O

PROCESSO nº 428/2009 de 14 de dezembro de 2009

INTERESSADO: Ver. Neri Mazzochin

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS CRECHES DO MUNICÍPIO NOS
PERÍODOS DE FÉRIAS ESCOLARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO-DE-LEI nº 091/2009 de 11 de dezembro de 2009

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Educação e Patrimônio Histórico.

ARQUIVADO EM: 28/12/2009

Secretário-Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

Exmo. Sr.
Ver. Valdecir Rubbo.
D. D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
Nesta.



Senhor Presidente:

O Vereador **NERI MAZZOCHIN**, líder da bancada do Partido dos Democratas (DEM), vem à presença de Vossa Excelência encaminhar para apreciação e Deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que **DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS CRECHES DO MUNICÍPIO NOS PERÍODOS DE FÉRIAS ESCOLARES E DÁ OUTRAS PROVIÊNCIAS.**

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Sala das Sessões, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e nove.

Ver. **NERI MAZZOCHIN**,
Líder da Bancada do DEM.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

Projeto de lei nº ⁰⁹¹ de onze de dezembro de dois mil e nove.
**DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS CRECHES
DO MUNICÍPIO NOS PERÍODOS DE FÉRIAS ESCOLARES E
DÁ OUTRAS PROVIÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a manter em funcionamento as creches por ele mantidas também nos períodos de férias escolares, de maneira que não interrompam a continuidade do atendimento nelas dispensado às crianças.

§ 1º - Durante os períodos de férias escolares, as crianças matriculadas nas creches municipais continuarão recebendo o mesmo tipo de alimentação servida durante o período letivo regular.

§ 2º - O disposto no caput não se aplica aos sábados, domingos, feriados e dias declarados de ponto facultativo pelo órgão público municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Ver. **NERI MAZZOCHIN**
Líder da Bancada do DEM



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

JUSTIFICATIVA

Algumas creches mantidas pela Prefeitura Municipal fecham em determinadas épocas do ano, especialmente em dezembro, janeiro e fevereiro, em razão de férias letivas de seus funcionários. Isso acarreta um sério transtorno para as mães que dependem dessas creches para cuidar dos filhos enquanto trabalham fora e não gozam suas férias necessariamente nessas mesmas épocas, visto que, nem todo empregador tem condições de lhes conceder esse benefício de direito nos períodos coincidentes de fechamento das creches. Entendemos que as creches municipais podem funcionar também nos períodos de férias escolares sem qualquer acréscimo das despesas da Prefeitura com pessoal, mediante adoção de escala apropriada de férias aos funcionários, evitando-se o descanso coletivo dos mesmos que se observa atualmente.



Ver. **NERI MAZZOCHIN**
Líder da Bancada do DEM



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES

Recib. em 29/12/09

Elly
Assinatura

APROVADO	
Votação:	Unica
Data:	28/12/09
Presidente	

Exmo Sr.

Ver. Valdecir Rubbo.

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Nesta

REQUER O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO Nº 428/2009, QUE DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS CRECHES DO MUNICÍPIO NO PERÍODO DE FÉRIAS ESCOLARES E O PROCESSO Nº 429/2009 QUE DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS OU ESTACIONADOS EM SITUAÇÃO DE ABANDONO EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

O Vereador **NERI MAZZOCHIN**, líder da bancada do Partido dos Democratas, vem respeitosamente à presença de V. Exa. Solicitar o arquivamento dos processos acima relacionados.

Na certeza de que nosso pedido merecerá o seu pronto atendimento, desde já agradeço.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Sala das Sessões, 21 de dezembro de dois mil e nove.

Ver. NERI MAZZOCHIN
Líder da Bancada do DEM.